((CARSYSTEM



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 1

Versão: 04

INTRODUÇÃO

Prezado Franqueado,

A CARSYSTEM, após ter tornado consistente a imagem de uma marca que busca a expansão através da conquista de novos mercados, visa agora o seu aprimoramento em termos de Franchising, sendo você parte fundamental deste desafio.

Objetivando fazer uma completa formatação e padronização da empresa, estamos fornecendo esta Política, que servirá como instrumento eficaz para a adequação dos Franqueados, além de servir também como fonte de consulta e treinamento para todos os novos integrantes da rede. Este manual visa esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir no dia-a-dia, indicando a maneira mais correta de agir.

Esperamos compartilhar as inúmeras vitórias que virão ao longo da jornada que se inicia, e lembramos que a sede está sempre à disposição do franqueado, para dar todo o apoio necessário em caso de dificuldades.

Portanto, contamos com total dedicação e entusiasmo, além da garantia da preservação das informações.

Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais deste Manual de Vendas e trocadas entre as contratantes deverão ser usadas exclusivamente para o contrato e negócios que envolvem relações entre as partes.

Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros que não pertencem ao sistema de Franquia da rede CARSYSTEM, exceto para seus próprios funcionários que tenham necessidade de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal.

Agradecemos desde já a sua colaboração.



Atenciosamente, CARSYSTEM



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 2

Versão: 04

SUMÁRIO

1.	Objet	:ivo	03
2.	Defin	ições	03
		rição do procedimento	
	3.1	Estoque de Venda - Franquia	
	3.2	Estoque de Suporte - Franquia	
	3.3	Estoque de Venda – CarSystem	04
	3.4	Reposição do Estoque de Suporte da Franquia	
	3.5	Troca de equipamento – Franquia	05
	3.6	Troca de equipamento – Outros canais de venda	. 06
	3.7	Revisão da Política	
4.	Anex	OS	07
5.	Histó	rico de revisões	07
6. Vigência			
	_	/ações	



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 3

Versão: 04

1. OBJETIVO

Estabelecer os processos e critérios para melhor controle e gestão do estoque das Franquias Loja e também do estoque da CarSystem.

2. DEFINIÇÕES

- Franqueador: Empresa que concede a Franquia, sendo considerada a detentora dos direitos sobre a marca, método e processos de negócio e que seleciona os seus Franqueados para poder representá-la por meio da Franquia;
- Franquia: É a unidade de negócio (estabelecimento) operado e gerido pelo Franqueado;
- Franqueado: Pessoa aprovada pelo Franqueador para fazer parte de sua rede de franquias, com direito de uso da marca e acesso ao sistema operacional e administrativo da franquia, através de treinamentos e manuais, seguindo o padrão da rede, de acordo com as regras estabelecidas no contrato de franquia assinado entre as partes;
- CQP: Controle de qualidade de peça;
- DANFE: Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

As Franquias Lojas terão 03 (três) estoques para gerenciamento, sendo:

1º Estoque de Venda (Franquia)

2º Estoque de Suporte (Franquia) 3º Estoque de Venda (CarSystem)

3.1 Estoque de Venda – Franquia

- 3.1.1 O Estoque de Vendas da Franquia, são os equipamentos disponíveis para a venda realizada pela própria Franquia ao cliente final e posterior instalação da sua equipe de técnicos.
- 3.1.2 O estoque de venda da Franquia é composto da seguinte forma:
 - a) Bloqueador RF;
 - b) Bloqueador GSM;
 - c) Rastreador;
 - d) Eletroválvula.
- 3.1.3 Os equipamentos são entregues pela Franqueadora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do pedido de compra, com todos os acessórios: Chicote, sirene, relê e sensor de balanço.
- 3.1.4 O Franqueado deve armazenar os equipamentos em prateleira específica, devidamente identificada e não está autorizado a utilizar o equipamento disponibilizado para venda nos atendimentos de suporte e/ou venda de outros canais da Franqueadora.
- 3.1.5 O Franqueado deve gerenciar os níveis de estoque para evitar a falta de equipamento para as vendas realizadas pelo seu estabelecimento.
- 3.1.6 O pedido de compra deve ser feito através do sistema "Portal Franquias", conforme a Política de compra e revenda vigente.
- 3.1.7 Eventuais dúvidas com relação a compra devem ser esclarecidas com o responsável do estoque.



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 4

Versão: 04

3.2 Estoque de Suporte – Franquia

- 3.2.1 O Estoque de Suporte da Franquia, são os equipamentos disponíveis para os atendimentos de manutenção dos clientes da própria Franquia e oriundos de outros canais de venda da Franqueadora.
- 3.2.2 O estoque de suporte da Franquia é composto da seguinte forma:
 - a) Módulo Bloqueador;
 - b) Módulo Rastreador;
 - c) Chicote;
 - d) Sirene.
- 3.2.3 Cada Franquia Loja terá uma quantidade especifica de equipamentos e acessórios, que serão vendidos ao Franqueado para abastecer o seu estoque inicial de suporte.

 A reposição será a base de troca, ou seja, o Franqueado deve encaminhar o equipamento/acessório com defeito e a Franqueadora devolve outro equipamento em boas condições.
- 3.2.4 O roteiro para reposição dos equipamentos são 02 (duas) vezes na semana, para os pedidos realizados até as 12h00 e entrega no dia seguinte dentro do horário comercial.
- 3.2.5 Exclusivamente para a reposição do chicote, o Franqueado deve observar a regra de reposição a seguir:
 - a) Chicote: Necessário conter o conector e pelo menos 30cm (centímetros) da fiação.
- 3.2.6 Eventuais divergências, o responsável do estoque deve comunicar o Franqueado e a reposição será feita parcialmente.
- 3.2.7 Os demais acessórios (Sensor de Balanço, Botão de Pânico, Relê, etc.) deverão ser adquiridos pelo Franqueado com os respectivos fornecedores, bem como os materiais de instalação, conforme apresentado no treinamento de operações.
- 3.2.8 O Franqueado deve armazenar os equipamentos em prateleira específica, devidamente identificada e não está autorizado a utilizar o equipamento disponibilizado para manutenção nos atendimentos de venda da Franquia e também da Franqueadora.
- 3.2.9 O Franqueado deve gerenciar os níveis de estoque para evitar a falta de equipamento para manutenção.
- 3.2.10 A gestão do estoque de suporte deve ser feito através do sistema "Portal Franquias".
- 3.2.11 Eventuais dúvidas devem ser esclarecidas com o responsável do estoque.

3.3 Estoque de Venda – CarSystem

- 3.3.1 O Estoque de venda da Franqueadora, são os equipamentos disponíveis para os atendimentos à clientes oriundos de outros canais, troca de equipamentos, negociação e isenção de serviços autorizados pela Franqueadora;
- 3.3.2 O estoque de venda da Franqueadora é composto da seguinte forma:
 - a) Bloqueador RF;
 - b) Rastreador;
 - c) Eletroválvula.



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 5

Versão: 04

- 3.3.3 Os equipamentos serão entregues pela Franqueadora com todos os acessórios: Chicote, sirene, relê e sensor de balanço.
- 3.3.4 O Franqueado deve armazenar os equipamentos em prateleira especifica, devidamente identificada e não está autorizado a utilizar o equipamento para os atendimentos de venda e/ou suporte da Franquia.

3.4 Reposição do Estoque de Suporte da Franquia (Mesma Versão)

- 3.4.1 No sistema "Portal Franquias", o Franqueado poderá visualizar todos os ID's que foram retirados e que devem ser encaminhados para manutenção.
- 3.4.2 O Franqueado deve emitir uma nota fiscal de remessa para conserto, conforme a seguir:

Operação Fiscal - BLOQUEADOR / RASTREADOR/ ELETROVÁLVULA				
Nota Fiscal de remessa para conserto				
CFOP 5915				
S/ Destaque ICMS				
Baixa estoque Franquia				

- 3.4.3 O Franqueado deve separar os equipamentos para conserto e emitir o protocolo no sistema "Portal Franquias".
- 3.4.4 De posse do recebimento dos módulos/acessórios, o responsável da área de recebimento "escritura o recebimento da nota fiscal" no sistema DataSul e atualiza o depósito do Estoque.
- 3.4.5 O responsável do estoque, confere os equipamentos e transfere para o depósito do CQP para manutenção.
- 3.4.6 Os equipamentos novos são separados, os ID´s são scanneados no sistema e o responsável do estoque, transfere para o depósito de cada Franquia exatamente a mesma quantidade encaminhada pelo Franqueado para reposição.
- 3.4.7 O responsável do Estoque solicita à área do Faturamento a emissão da nota fiscal conforme a seguir:

Operação Fiscal - BLOQUEADOR / RASTREADOR/ ELETROVÁLVULA				
Nota Fiscal de retorno mercadoria ou bem recebido				
CFOP 5916				
S/ Destaque ICMS				
Baixa estoque CarSystem				

- 3.4.8 Semanalmente o responsável do Estoque, prepara o roteiro de entrega do equipamento de suporte de cada Franquia.
- 3.4.9 O responsável do Estoque deve alinhar com cada Franqueado a logística de envio e retirada dos equipamentos.

3.5 Reposição do Estoque de Suporte da Franquia (Versão diferente)

3.5.1 Para reposição do estoque de suporte de versão diferente, por exemplo, o Franqueado envia a versão 8.0 e deseja receber 8.1 ou vice e versa, o Franqueado deve emitir uma nota fiscal de venda à CarSystem com a quantidade de módulos que deseja substituir, sendo a operação fiscal:



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 6

Versão: 04

Operação Fiscal TROCA (Versão diferente)
Efeito Financeiro e Fiscal
Operação Venda
CFOP 5.405 / 6.108
Itens: 100.023 (carro) / 100.026 (moto)
Valor: R\$ 113,50
Baixa estoque CMV

- 3.5.2 No sistema "Portal Franquias", o Franqueado deve emitir um protocolo apenas com os módulos para substituir a versão.
- 3.5.3 A regra de reposição do estoque de suporte de versão diferente, não se aplica para versão 8.3, somente as versões 8.0 e 8.1.

3.6 Troca de Equipamento – Franquia

- 3.6.1 Na troca de equipamento do Bloqueador para o Rastreador, realizada pela própria Franquia, o Franqueado deve retirar o equipamento Rastreador do seu estoque de venda.
- 3.6.2 O Franqueado deve emitir a nota fiscal de venda do rastreador ao cliente, conforme a tabela de preços vigente, exemplo:

Operação Fiscal - RASTREADOR
Efeito Financeiro e Fiscal
Operação Venda
CFOP 5.405 / 6.108
Baixa estoque CMV
Valor da NF: 1.265,00
Desconto incondicional: R\$ 515,00
Valor total da NF: R\$ 750,00

- 3.6.3 O Franqueado deve emitir o DANFE da nota fiscal de entrada referente a compra do bloqueador no valor de R\$ 140,00 (CFOP 1102 Estadual e 2102 Interestadual).
- 3.6.4 A receita financeira desta operação de troca do Bloqueador para Rastreador é de R\$ 610,00 sendo:

Operação Venda = R\$ 140,00 (NF venda) Operação de Compra = R\$ 610,00 (NF compra)

- 3.6.5 O Franqueado poderá encaminhar o equipamento bloqueador retirado do veículo do cliente para conserto na Franqueadora ou se preferir, poderá utilizar o ID para uma nova venda.
- 3.6.6 O Franqueado que optar pelo envio do equipamento para conserto, deve emitir a nota fiscal de remessa para conserto, conforme a seguir:

Operação Fiscal - BLOQUEADOR
Efeito Fiscal
Operação de remessa para conserto
CFOP 5915
S/ Destaque ICMS
Baixa estoque Franquia



Reprodução Proibida

Código: POLFR_004

Página: 7

Versão: 04

- 3.6.7 A área técnica da Franqueadora deve analisar o produto e emitir um parecer final à área do estoque, identificando se houve a necessidade de suporte no equipamento ou apenas a limpeza do módulo, para posterior cobrança.
- 3.6.8 Em caso de suporte, a Franqueadora deve encaminhar o Bloqueador novo acompanhado da nota fiscal de prestação de serviço de reparo, com efeito financeiro.
- 3.6.9 Para o envio de equipamentos com versão obsoleta, por exemplo, as versões 4.0 e 5.0, a Franqueadora irá encaminhar novos equipamentos com as versões 8.0 e 8.1 respectivamente, sem custo para Franquia.
- 3.6.10 O Bloqueador será devolvido à Franquia para abastecer o seu estoque de venda.

3.7 Troca de Equipamento – Outros canais de venda

- 3.7.1 Na troca de equipamento do Bloqueador para o Rastreador, realizada por outros canais de venda, o Franqueado deve retirar o equipamento rastreador do estoque de vendas da CarSystem.
- 3.7.2 O Franqueado deve solicitar a impressão do DANFE da 1ª venda do bloqueador à área do Cadastro e/ou Fiscal, e encaminhar o Bloqueador via malote para o conserto acompanhado da nota fiscal, bem como o contrato assinado pelo cliente.
 - *Nota:* Para o cliente que comparecer na loja com o equipamento, o Franqueado deve proceder os trâmites operacionais e devolver o equipamento retirado do veículo do cliente à área do Cadastro da CarSystem, para emitir a nota fiscal de re-compra e baixar o pagamento.
- 3.7.3 O equipamento retirado do veículo do cliente atualiza o Estoque da CarSystem e poderá ser utilizado em outro atendimento (caso esteja em boas condições).
- 3.7.4 A área do Faturamento da CarSystem é responsável pela emissão da nota fiscal de re-compra, nota fiscal de remessa do estoque comprometido e pela baixa do DAC de troca

3.8 Revisão da Política

3.8.1 O documento revisado será encaminhado via e-mail ao Franqueado, para análise e posterior divulgação à sua equipe.

4. ANEXOS

Não há.

5. HISTÓRICO DE REVISÕES

- Item 3.5.3 Exclusão da tabela do produto bloqueador e atualização da informação.
- Atualização dos itens 3.1.3, 3.2.4, 3.5.8 e 3.6.2
- Atualização do item 3.6 (tabela) e inclusão dos itens 3.5 e 3.6.4
- Atualização dos itens 3.7.2, 3.7.3 e 3.7.4

6. VIGÊNCIA

• Em vigor a partir de 28/03/2014, substituindo quaisquer outros documentos que disponham do assunto.



Reprodução Proibida

Código:	POLFR_	_004
---------	--------	------

Página: 8

Versão: 04

7. APROVAÇÕES

Elaborador por: Área de Processos – Elaine/Priscila	Visto:	Data://
Aprovado por: Controladoria – Adilson Bolognez	Visto:	Data://